



DECRETO MUNICIPAL Nº 3261, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ESTABELECE NORMAS APLICÁVEIS ÀS
INSTITUIÇÕES E ESTABELECIMENTOS DE
ENSINO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ,
EM COMPLEMENTO AO DECRETO MUNICIPAL
Nº 3217 DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

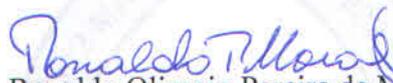
Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 56.171 de 29 de outubro de 2021 que estabelece as normas aplicáveis às instituições e aos estabelecimentos de ensino situados no Estado do Rio Grande do Sul, conforme medidas de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

- D E C R E T A R -

Art. 1º O Prefeito Municipal acolhe a redação disposta no Decreto Estadual nº 56.171 de 29 de outubro de 2021, suas alterações ou outro que vier a substituí-lo, no que trata das atividades de ensino e os protocolos a serem seguidos por estas, em complemento ao decreto municipal nº 3217, de 08 de junho de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 03 de novembro de 2021.


Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 03/11/2021